**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui-se objeto do Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, através de formalização de Termo de Colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil –OSC, visando à implantação de Quintais Produtivos de Segurança Alimentar e Nutricional para Agricultura Familiar em situação de vulnerabilidade social - prioritariamente com perfil para inserção no CadÚnico - nos Territórios de Identidade do Estado da Bahia.

**2. JUSTIFICATIVA**

Garantir formas de produção e geração de renda para agricultores e agricultoras é o desafio a ser assumido para combater os elevados índices de pobreza e fome que assolam a humanidade. No último período a garantia da alimentação adequada avançou para ser reconhecida de maneira institucional, sendo que a partir de fevereiro de 2010, a alimentação foi incluída entre os direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição Federal. Até aquele momento esse direito humano não estava previsto explicitamente em nossa Carta Magna. É o direito de cada pessoa ter o acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada ou aos meios para obter estes alimentos, sem comprometer os recursos para obter outros direitos fundamentais, como saúde e educação. O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) significa a garantia que as pessoas estão livres da fome e da desnutrição com acesso a uma alimentação adequada e saudável.

O DHAA se relaciona com o conceito de Segurança Alimentar, que em síntese, é a garantia de todas as dimensões que inibem a ocorrência da fome, com disponibilidade e acesso permanente de alimentos, pleno consumo sob o ponto de vista nutricional e sustentabilidade em processos produtivos. No Brasil o DHAA e a Segurança Alimentar são estruturadas por dentro do Estado através do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Trata-se de um sistema de gestão intersetorial, participativa e de articulação entre os três níveis de governo para a implementação e execução das Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional, com objetivo de promover e garantir o acesso à alimentação adequada e a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) como direito fundamental do ser humano.

Por um viés mais completo, os Movimentos Sociais avançaram na conceituação ao discutir para além da Segurança Alimentar. Surge, portanto, o conceito de Soberania Alimentar como o conjunto de políticas públicas e sociais que deve ser adotado por todas as nações, em seus povoados, municípios, regiões e países, a fim de se garantir que sejam produzidos os alimentos necessários para a sobrevivência da população de cada local. Esse conceito revela uma política mais ampla do que a Segurança Alimentar, pois parte do princípio de que, para ser soberano e protagonista do seu próprio destino, o povo deve ter condições, recursos e apoio necessários para produzir seus próprios alimentos. Acredita-se que, em todas as regiões do planeta, por mais diferentes e inóspitas que sejam, há condições de produzir os alimentos adequados para a população local. Portanto, as políticas públicas dos Governos, Estados e instituições, e as políticas dos movimentos de agricultores e da população em geral, devem ser direcionadas para garantir os recursos e as condições técnicas necessárias para alcançar a condição de produzir os alimentos básicos que um povo necessita em seu próprio território.

No contexto das Culturas Alimentares, destaca-se a abordagem da Soberania Alimentar como referência para garantir a soberania dos agricultores e agricultoras, extrativistas, pescadores e pescadoras, entre outros grupos específicos, sobre suas culturas e sobre os bens da natureza. Fortalecer o modelo de produção e consumo de alimentos, galgado nos princípios e práticas das culturas agrícolas dos territórios, é fundamental para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional, pois, para além da fome, há insegurança alimentar e nutricional sempre que se produz alimentos sem respeito ao meio ambiente, cultura, sociabilidade e com uso de agrotóxicos que afetam a saúde de trabalhadores/as e consumidores/as, ou, ainda, quando há ações, incluindo publicidade, que conduzem ao consumo de alimentos que fazem mal a saúde ou que induzem ao distanciamento de hábitos tradicionais de alimentação.

Diante dos elementos apresentados, o projeto de Quintais Produtivos é uma ferramenta capaz de atrelar o conjunto de questões para enfrentar a fome fortalecendo o conjunto de políticas públicas e princípios necessários para gerar possibilidades de avanços no contexto do desenvolvimento rural. Visto que a segurança alimentar e nutricional demanda ações intersetoriais de garantia do fortalecimento da agricultura familiar, da transição ecológica com viés na produção orgânica e agroecológica, da proteção dos sistemas agroextrativistas, de ações específicas para povos indígenas, populações negras, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e assentamentos da reforma agrária. É, ainda, fundamental que as ações públicas para garantia de segurança alimentar possam contemplar abordagem de gênero e geracional.

Alinhado com essa perspectiva, compreende-se os Quintais Produtivos de Segurança Alimentar e Nutricional como sistemas de produção que integram vários subsistemas, como jardim, hortas, fruteiras, plantas medicinais e a criação de pequenos animais complementados com utilização de insumos locais de compostagem e adubação orgânica, com tecnologias sociais de fácil acesso e aplicação. Historicamente, são os principais responsáveis pela geração, manejo e manutenção da agrobiodiversidade, em virtude das práticas que consideram os conhecimentos passados entre gerações e a interdependência dos recursos naturais. São, principalmente, baseados na estratégia de produção para autoconsumo, que refere-se à produção de alimentos destinados ao consumo da família. Além da autonomia alimentar, essa produção apresenta uma importante fonte de renda não monetária, possibilitando que as famílias invistam o recurso que seria direcionado para os mercados para outras necessidades.

A produção dos Quintais Produtivos de Segurança Alimentar e Nutricional para autoconsumo na unidade familiar apresenta-se como um mecanismo de sobrevivência dos agricultores, mas também gera a produção de excedentes que, ao interagir com o mercado, fortalece a base de recursos e diminuem a dependência do meio externo. As experiências pautadas com foco na segurança alimentar, juntamente com o escoamento dos produtos agrícolas através de circuitos curtos e descentralizados, configuram-se como uma estratégia para fortalecer a agricultura familiar e camponesa e o desenvolvimento do meio rural. Isso devido ao fato da diversificação dos cultivos como princípios fundamentais dos sistemas agrícolas que garantem uma produtividade permanente ao passo que se configura como ambientalmente sustentáveis. A variedade de espécies no ecossistema traz benefícios ao agricultor(a), como maior estabilidade financeira decorrente das colheitas sazonais, redução da necessidade de insumos externos e maior rendimento no uso da terra por área. Na maioria dos casos, os agricultores mantêm a agrobiodiversidade como estratégia preventiva para enfrentar a mudança ambiental ou as necessidades sociais e econômicas futuras.

O Quintal Produtivo de Segurança Alimentar e Nutricional é uma tecnologia de fácil replicação e possibilidade de ampliação conforme disponibilidade de espaço e recursos. No entanto, a sua estrutura simplificada carrega uma grande diversidade de culturas agrícolas e possibilidades de arranjos produtivos, sendo um modelo capaz de apresentar viabilidade nas diferentes condições edafoclimáticas. Dessa forma, cabe destacar que tais arranjos produtivos se adéquam aos diferentes Territórios de Identidade do Estado da Bahia, possuindo variações que se adaptam às condições ambientais, sociais, econômicas e culturais. Como exemplo de diversidade de cultivos dos quintais podemos citar acerola, pinha, pitanga, caju, goiaba, graviola, banana, abacaxi e mamão. Aipim, milho, hortaliças, abóbora, pimenta, plantas medicinais, maxixe, quiabo, melancia, feijão. Integrar a produção com galinhas, cabras, ovelhas. Portanto é um sistema que permite o manejo e a integração de elementos mais compatíveis com o local.

A agricultura familiar e camponesa desenvolveu empiricamente modelos de Quintais Produtivos de Segurança Alimentar e Nutricional durante todo período de sua existência. Os quintais geralmente são áreas próximas às casas e constituem zonas utilizadas para o cultivo de alimentos voltados para a família. No último período ficou comprovado que a agricultura familiar no Brasil é a maior produtora de alimentos do país, demonstrando o potencial de conhecimento acumulado durante as gerações do campesinato brasileiro. Isto, apesar de ter áreas reduzidas para produção, assistência técnica insuficiente e muitas vezes desqualificada, dificuldades de acesso ao crédito rural e aos mercados para comercializar sua produção. Portanto, os Quintais Produtivos podem ser considerados uma síntese do potencial da Agricultura Familiar, sendo uma prática milenar e característica intrínseca da categoria dos agricultores familiares e campesinos. Dessa forma, são adequados, principalmente, aos agricultores mais vulneráveis que, em geral, possuem reduzidas propriedades e elevada necessidade de ter produção de alimentos saudáveis e geração de renda para o abastecimento do núcleo familiar.

Tal proposta busca se estruturar em consonância com as políticas públicas desenvolvidas no último período para fortalecer a atuação do Governo Estadual dando continuidade aos significativos investimentos do Estado da Bahia na implantação dos sistemas de demanda hídrica de baixa escala, como o sistema de produção agroecológica integrada e sustentável, as barragens subterrâneas, barreiros-trincheiras, cisternas calçadão, cisternas de produção e outras tecnologias sociais, que apontam para um promissor caminho, que ajuda a multiplicar o número de hortas e os chamados quintais produtivos de frutas, hortaliças, raízes, tubérculos e pequenos criatórios. Além disso, aponta-se para o fortalecimento dos canais de comercialização via Programa de Produção de Alimentos (PAA), Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e arranjos de feiras orgânicas e agroecológicas existentes nos Territórios de Identidade da Bahia.

Dessa forma, o projeto dos Quintais Produtivos Agroalimentares é uma proposta em consonância com o desafio atual dos Governos Estadual e Federal. Prioriza o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social com foco no enfrentamento dos elevados índices de insegurança alimentar grave. Sua ação preconiza a segurança alimentar, compreendendo que esta deve estar pautada em um conjunto de ações públicas estatais e não estatais que promovam a estruturação de sistemas descentralizados de segurança alimentar e nutricional operados ou apoiados pelo Estado. Soma-se ao Programa Bahia Sem Fome potencializando as políticas públicas direcionadas ao desenvolvimento social com esforços conjuntos dos diversos atores governamentais e da sociedade civil, no sentido de promover ações efetivas que alcancem os grupos sociais mais vulneráveis.

**3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, e possui com base o Programa Bahia Sem Fome, alinhado pela Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, [Lei Nº 14564 DE 16/05/2023](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=445523), pela Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 13.247, de 30 de agosto de 2011), Programa Vida Melhor instituído inicialmente pelo Decreto Nº 13.167 de 11 de agosto de 2011 e, posteriormente, autorizado pela Lei Nº 13.460 de 10 de dezembro de 2015, o DECRETO Nº 14.684 DE 01 DE AGOSTO DE 2013 que homologa a Resolução nº 02/2013 que aprova a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – PESAN, e com base nas estratégias estabelecidas pelo Governo da Bahia no combate à fome.

**4. PÚBLICO A SER ATENDIDO**

Serão beneficiários/as do objeto deste edital 2000 famílias de agricultores/as familiares em situação de vulnerabilidades social - prioritariamente atendidas pelo CadÚnico e famílias com perfil para inclusão - nos Territórios de Identidade da Bahia, agricultores de Assentamentos da Reforma Agrária e agricultores em territórios de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) que desejem implantar quintais produtivos agroalimentares. Considerando agricultor/a familiar a caracterização definida pela Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

Os 2000 Quintais Produtivos 1 por família beneficiada - considerando 5 membros por família - serão 10 mil beneficiários diretos. O projeto será dividido em 5 Lotes: Extremo sul; Litoral Sul; Costa do Descobrimento; Chapada Diamantina; e Velho Chico, com 400 quintais em cada um dos lotes.

Na Bahia, existem atualmente, por volta de 700 mil estabelecimentos agrícolas familiares, mais de 837 comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Palmares e cerca de 770 comunidades de Fundo e Fecho de Pasto, além de 30 povos indígenas, em quase 200 comunidades, totalizando 60 mil indígenas, vivendo em 47 municípios, e mais de 691 assentamentos, que ultrapassam mais 48 mil famílias assentadas.

Para o público-alvo deste edital, compreende-se Agricultores Familiares em situação de vulnerabilidade social - prioritariamente inseridos no CadÚnico ou com perfil para inclusão. Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) compreende-se como grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, sendo composto por Quilombolas, Indígenas, Fundo e Fecho de Pasto. O público de Assentados da Reforma Agrária compreende-se como agricultores de assentamento de reforma agrária, que é um conjunto de unidades agrícolas, instaladas pelo INCRA em um imóvel rural. Cada uma dessas unidades, chamada de parcelas ou lotes, é destinada a uma família de agricultor ou trabalhador rural sem condições econômicas de adquirir um imóvel rural

**5. LOCAL**

O Projeto de Quintais Produtivos será realizado em 5 Territórios de Identidade do Estado da Bahia, sendo esses: (Lote 1) Extremo Sul, (Lote 2) Costa do Descobrimento, (Lote 3) Litoral Sul, (Lote 4) Chapada Diamantina, e (Lote 5) Velho Chico.

**6. ESCOPO DA PARCERIA**

**6.1. Objetivo da Parceria**

O objetivo da parceria consiste em fomentar a implantação e estruturação de Quintais Produtivos de Segurança Alimentar e Nutricional em áreas de agricultores familiares em situação de vulnerabilidade social.

**6.2 Ações da Parceria**

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria serão desenvolvidas pelas OSCs selecionadas, obedecendo as seguintes etapas:

| **Ação 1. Coordenação Geral do Projeto**  Condução do projeto dividida entre a equipe |
| --- |
| **Critério de Aceitação:** A OSC deverá selecionar e capacitar a equipe técnica responsável pela execução do projeto; promover formação continuada e avaliações mensais e realizar o planejamento mensal do desenvolvimento das atividades de coordenação da equipe. |

| **Ação 2. Seleção e capacitação das famílias beneficiárias do projeto** |
| --- |
| **Critério de Aceitação:** A OSC deverá selecionar as famílias por meio da busca ativa no território para identificar as pessoas em situação de vulnerabilidade e com potencial para desenvolver a prática da agricultura com o projeto de quintais produtivos, utilizando, prioritariamente, a base de dados do CadÚnico. A capacitação das famílias beneficiárias do projeto deverá utilizar proposta pedagógica voltada à educação popular. |

| **Ação 3. Implantação dos Quintais Produtivos** |
| --- |
| **Critério de Aceitação:** A OSC deverá selecionar e preparar as áreas a serem utilizadas para a aplicação dos modelos de quintais produtivos. Para seleção das áreas, deverá ser observado o potencial produtivo, a oferta de água suficiente para a prática do projeto de quintais produtivos e a dimensão de 1ha a ser utilizada para implantação do modelo. |

| **Ação 4. Acompanhamento dos Quintais Produtivos** |
| --- |
| **Critério de Aceitação:** A OSC deverá prestar Assistência Técnica e Extensão Rural para as famílias beneficiárias do projeto. Para tanto, deverão ser realizadas visitas às famílias com objetivo de executar atividades de campo nas propriedades em que os quintais estão instalados, para ofertar orientação técnica e criar mecanismos de avanço produtivo aos beneficiários, principalmente, referente ao manejo dos cultivos para a transição agroecológica, plantio, tratos culturais, colheita, armazenamento, comercialização, acesso ao PAA, acesso ao PNAE, e demais políticas públicas que beneficiam a atividade e prática da Agricultura Familiar. |

| **Ação 5. Formações e Seminários** |
| --- |
| **Critério de Aceitação:** A OSC deverá organizar processos de formações que serão realizadas ao longo do período de vigência do projeto, com objetivo de capacitar tecnicamente as famílias beneficiárias.  As formações serão realizadas em 05 etapas, sendo divididas da seguinte forma: a) diagnóstico ambiental; b) construção de arranjo produtivo; c) manejo de agroecossistema; d) manejo pós colheita e processamento mínimo; e e) comercialização.  Os cursos de formação serão realizados nas comunidades junto às famílias, e terão carga horária de 8h cada.  Serão realizados 02 Seminários, envolvendo 200 pessoas beneficiárias do projeto. O primeiro, Seminário de Planejamento Estratégico, e o segundo, Seminário de Avaliação Geral das ações e resultados obtidos pela execução do projeto a partir da percepção das famílias. Os seminários terão carga horária de 16h. |

| **Ação 6. Articulação das famílias em redes de produção, comercialização e consumo de alimentos saudáveis** |
| --- |
| **Critério de Aceitação:** A OSC deverá garantir uma articulação para inclusão produtiva das famílias.  Considerando as especificidades, deverá ser articulada uma rede entre as famílias para favorecer os processos de produção e comercialização, buscando alianças com os consumidores. No caso de já existir uma rede de produtores e consumidores ativa, buscar-se-á a integração das famílias do Projeto Quintais Produtivos para essa rede. Participar de feiras agroecológicas já existentes e/ou criar uma feira agroecológica própria das famílias. Além disso, entregar cestas de produtos diretamente ao consumidor por processos de comercialização via delivery. |
|  |
| **Ação 7. Monitoramento da produção, do autoconsumo, das doações, da comercialização, custos e da geração de renda monetária das famílias**  Esta etapa consiste na construção de formas de garantir o controle e sistematização dos avanços na produção, consumo e renda das famílias |
| **Critério de Aceitação:** Para essa ação deverá ser implementada junto às famílias o uso da Caderneta Agroecológica, um instrumento já consolidado de monitoramento com famílias camponesas. Assim, cada família deverá receber uma Caderneta impressa para as suas anotações. Para as hortas comunitárias, devido ao maior volume de produção e comercialização, a Caderneta Agroecológica deve ser adaptada para esse fim ou utilizada uma outra ferramenta de gestão e controle. |

| **Ação 8. Documentação e avaliação** |
| --- |
| Essa etapa objetiva a produção de conhecimento a partir da sistematização com produção de documentos das atividades desenvolvidas no projeto dos quintais produtivos. Orienta-se a produção de conteúdo para construção de banco de dados que servirá de base para qualificação do desenvolver do projeto e material a ser utilizado para futuras pesquisas sobre a experiência do modelo de Quintais Produtivos na valorização dos processos produtivos da Agricultura Familiar e a busca pela segurança e soberania alimentar. |
| **Critério de Aceitação:** Esta entrega utilizará como base os relatórios descritos abaixo com base nas informações fornecidas pelo conjunto da equipe técnica   * **Relatório mensal** - Produzido a partir de informações disponibilizadas pelos técnicos de campo que tem entre suas atribuições a elaboração de relatórios e devem ser enviados semanalmente. Constará ainda nos relatórios mensais, atividades da coordenação geral, financeira e técnica, bem como dos processos formativos e de capacitação, seja dos técnicos ou dos produtores; * **Relatório de implantação e acompanhamento dos quintais** - O relatório de implantação deverá conter informações detalhadas sobre a implantação e o acompanhamento de cada um dos quintais, bem como o resumo de trabalho por região e total do projeto. Deverá constar as atividades de capacitação realizadas com a finalidade de implantação dos quintais. Para a coleta e disponibilização das informações, os técnicos de campo preencherão formulários específicos**;** * **Relatório de acompanhamento do projeto** - O relatório de acompanhamento deverá apresentar a consolidação das atividades do projeto. Esse relatório em especial deverá ter um conteúdo baseado em quadros, tabelas, gráficos, fotografias e demais recursos gráficos disponíveis. A cada trimestre, o responsável pelos relatórios deve visitar parte das áreas produtivas a fim de colher informações complementares para os relatos. As informações dessas visitas deverão estar nos relatórios. Importante ressaltar que a visita deve ser feita no período de avaliação coletiva do projeto, junto às famílias; * **Relatório final e sistematização de experiência** - O relatório final é a consolidação de todos os demais, acrescido das avaliações finais realizadas junto às famílias, técnicos, parceiros, entre outros interessados no projeto. |

**6.3 Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho**

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** | | | | | | | | | | | | | |
| **Planejamento do Projeto** | | **Indicador** | **Unidade** | **Meio de Verificação** | **Qtde. Meta (Ano I)** | | | | | | | | **Parâmetro de Avaliação de Desempenho** |
| **Mês**  **1** | **Mês**  **2** | **Mês**  **3** | **Mês**  **4** | **Mês**  **5** | **Mês**  **6** | **Mês**  **7** | **Mês**  **8** |
| **OBJETIVO DA PARCERIA** | **Fomentar a implantação e estruturação de Quintais Produtivos em áreas de agricultores familiares em situação de vulnerabilidade social** | **Indicador 1:** Implementação de Quintal Produtivo | Unidade | Relatório de implementação dos quintais e registros fotográficos | - | - | - | - | - | - | - | 2.000 | Igual a 100%- meta cumprida  Menor que 100% - meta descumprida |
| **AÇÃO** | **Ação 1:**  **Coordenação do Projeto** | **Indicador 2:** capacitação da equipe técnica envolvida na execução do projeto | capacitação | Relatórios de capacitação, lista de presença e registros fotográficos | 5 | 5 | 5 | - | - | - | - | - | Igual a 100%- meta cumprida  Menor que 100% - meta descumprida |
| **Indicador 3:** Formação continuada e avaliação mensal | formação | Relatórios de cursos de formação, lista de presença e registros fotográficos | - | - | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | - | Igual a 100%- meta cumprida  Menor que 100% - meta descumprida |
| **Indicador 4:** Planejamento mensal das atividades de coordenação da equipe | planejamento | Relatórios de planejamento, lista de presença e registros fotográficos | - | - | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | - | Igual a 100%- meta cumprida  Menor que 100% - meta descumprida |
| **Ação 2: Seleção e capacitação das famílias beneficiárias do projeto** | **Indicador 5:** Seleção e capacitação das famílias beneficiárias | unidade | Relatório de seleção e capacitação das famílias, lista de beneficiários e registros fotográficos | - | 500 | 1.000 | 500 | - | - | - | - | Maior ou igual a 90% - Meta cumprida  Entre 70% e 89% - meta cumprida parcialmente  Menor ou igual a 69% - Meta descumprida |
| **Ação 3: Implementação dos Quintais Produtivos** | **Indicador 6:** Seleção e preparação das áreas a serem utilizadas para a aplicação dos modelos de quintais produtivos | hectare | Relatório de implementação dos quintais e registros fotográficos | - | 500 | 1.000 | 500 | - | - | - | - | Igual a 100% - meta cumprida  Menor que 100% - meta descumprida |
| **Ação 4: Acompanhamento dos Quintais Produtivos** | **Indicador 7:** Oferta de Assistência técnica e Extensão Rural para as famílias beneficiárias pelo projeto | unidade | Relatório e “atestes” de visitas técnicas realizadas aos beneficiários, registros fotográficos | - | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | - | Maior ou igual a 90% - Meta cumprida  Entre 70% e 89% - meta cumprida parcialmente  Menor ou igual a 69% - Meta descumprida |
| **Ação 5:**  **Formações e seminários** | **Indicador 8:** Desenvolvimento de processos de formações com objetivo de capacitar tecnicamente as famílias beneficiárias | formação | Relatórios de cursos e seminários realizados, listas de presença e registros fotográficos | - | - | 5 | 6 | 5 | 5 | 6 | - | Igual a 100% - meta cumprida  Menor que 100% - meta descumprida |
| **Ação 6: Articulação das famílias em redes de produção, comercialização e consumo de alimentos saudáveis** | **Indicador 9:** inclusão produtiva para segurança alimentar e geração de renda, por meio de rede de comercialização e consumo das famílias | unidade | Relatórios e registros fotográficos de redes de comercialização, feiras agroecológicas e demais pontos de comercialização e consumo | - | - | - | - | - | - | - | - | Não se aplica |
|  | **Ação 7: Monitoramento da produção, do autoconsumo, das doações, da comercialização, custos e da geração de renda monetária das famílias** | **Indicador 10:** Construção de formas de controle e sistematização dos avanços na produção, consumo e renda das famílias | Caderneta agroecológica | Caderneta Agroecológica | - | - | - | - | - | - | 2.000 | - | Igual a 100% - meta cumprida  Menor que 100% - meta descumprida |
| **Ação 8:**  **Documentação e avaliação** | **Indicador 11:** Sistematização do projeto para qualificar a implementação atual e futura | unidade | Relatório final de execução dos quintais e do projeto | - | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** | - | 5 | Igual a 100% - meta cumprida  Menor que 100% - meta descumprida |

**7. VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor global de referência para a execução da parceria será de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

O valor global de referência por Lote será de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

**8. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA**

Compreende-se que cada lote terá 400 Quintais Produtivos. Para executar as atividades previstas, será necessária uma equipe de profissionais por projeto, composta por técnicos(as) com formação de nível médio e superior. A composição mínima da equipe deverá ser de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Categoria Profissional** | Quantidade de profissionais | Carga horária Semanal | **Qualificação Exigida** |
| Coordenação Geral | 01 | 40 h | Profissional com formação em Ciências Agrárias, Biológicas, Sociais e/ou Humanas. O coordenador geral será o principal responsável pelo diálogo do projeto junto a sociedade, parceiros e demais interessados. Deve assumir também a tarefa de analisar o projeto a partir de uma visão ampla, contemplando todos os envolvidos em toda abrangência geográfica. Deverá contribuir com as atividades específicas atribuídas aos demais profissionais, sempre que necessário |
| Coordenação de Campo | 01 | 40 h | Profissional de nível superior cuja formação contemple as Ciências Agrárias, Biológicas, Sociais e/ou Humanas. A Coordenação de Campo será a principal responsável pela implantação e acompanhamento do conjunto dos quintais. As aquisições de insumos para os quintais deverão ser aprovadas pelo coordenador técnico, que assumirá a responsabilidade obviamente pelas aquisições |
| Coordenação de Campo | 01 | 40 h | Profissional de nível superior cuja formação contemple a área de Nutrição ou afins da área de tecnologia de alimentação. Coordenar processos de diversificação produtiva diante das condições nutricionais para abastecimento no núcleo familiar e abastecimento das redes de comércio nos circuitos curtos dentro do território |
| Coordenação de Campo | 01 | 40 h | Profissional de nível superior cuja formação contemple as Ciências Agrárias, Biológicas, Sociais, Humanas, Pedagógicas ou afins. A coordenação pedagógica, é responsável por todas as atividades metodológicas de viés pedagógico do projeto. Dessa forma, fica responsável pela estruturação dos cursos, seminários e espaços de formação da equipe e do público de agricultores beneficiados e posterior construção de relatórios. |
| Técnicos(as) de campo | 08 | 40h | Profissional de nível médio com formação na área de Ciências Agrárias e/ou Recursos Naturais. Prestar Assistência Técnica e Extensão Rural no acompanhamento dos Quintais Produtivos |
| Auxiliar Administrativo | 01 | 40h | Profissional de nível médio com expertise técnica em computação e manejo de documentos. O auxiliar administrativo é responsável com todas as atividades de pagamentos do projeto. Atualmente, com as ferramentas administrativas disponíveis |

A equipe técnica deverá ser composta obrigatoriamente por, **no mínimo, 30% de mulheres e, no mínimo, 30% de pretos e/ou pardos em cada lote.**

Conforme demandas para qualificação profissional da juventude em processo de formação, **orienta-se o incentivo à concessão de estágio e primeira experiência profissional a estudantes e egressos da rede de educação profissional e a jovens e adolescentes qualificados por programas de capacitação profissional**. A OSC selecionada, obrigatoriamente, deverá compor entre o quadro técnico da equipe, um(a) jovem, para contratação em nível de estágio no desenvolvimento do projeto de Quintais Produtivos.

**A proposta técnica submetida a este edital deve apresentar o currículo e devidas comprovações de cada um(a) dos(as) profissionais que irão compor a equipe técnica:** Apresentação do currículo do(a) coordenador(a), com as devidas comprovações; Apresentação do currículo do(a) nível superior, com as devidas comprovações; Apresentação de tabela com o currículo dos profissionais que irão compor a equipe técnica, com as devidas comprovações; Apresentação do currículo do auxiliar administrativo com as devidas comprovações.

**É vedada a redução do quantitativo de profissionais**, a modificação do perfil da equipe técnica que resulte em pontuação inferior ao obtido no processo de seleção desta Chamada Pública e a redução da porcentagem de mulheres apresentadas na equipe técnica constante da proposta técnica, ao longo dos meses de execução do projeto.

**09. PREVISÃO DE DESEMBOLSO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ANO** | **Dezembro/2023** | **Março/2024** | **Agosto/2024** |
| **I** | 1ª parcela limitado a 50% do valor do Lote | 2ª parcela limitado a 30% do valor do Lote | 3ª parcela limitado a 20% do valor do Lote |

**10. PARÂMETROS PARA GLOSA**

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros estabelecidos como meta do projeto.

**11. DESTINAÇÃO DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES.**

Quando do encerramento da parceria os bens e direitos remanescentes serão da Administração Pública*,* quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública*.*

***Santiago Matos Ferreira Primo***

***Assessor Técnico***

***Superintendência de Inclusão e Segurança Alimentar***